

**Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO  
CNPJ 32.268.153/0001-00**

**EDITAL TOMADA DE PREÇO DO IDACO Nº 005/2016**

**Contrato de Gestão SECT nº 001/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2016**

**HORÁRIO: 14horas**

**LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 – sala 529 – Centro – Rio de Janeiro/RJ**

A Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, doravante denominada **Comissão**, instituída em 04/01/2016, por ato do Presidente do IDACO, Sr Agostinho Guerreiro, com sede na rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/04/2016, às 14 horas, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, pelo tipo técnica e preço, sob regime de execução por preço global, para contratação de empresa com experiência no atendimento dos requisitos de rede híbrida Quadplay, para prestação de serviço e aquisição de equipamentos de rede, para implantação de soluções tecnológicas envolvendo computadores, sensores, monitores, projetores inteligentes, além de comunicação de dados, voz, imagens e móbile e de outros equipamentos semelhantes, visando a atender as demandas da implementação da **Nave do Conhecimento do Engenheiro**, localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro – RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

A presente Tomada de Preço e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, a luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supra citado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como o disposto no Regulamento de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Licitantes e serão divulgadas no site do IDACO

([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) e pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

A **Tomada de Preço** a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse do IDACO e/ou do ente público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos Participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital poderão ser obtidos e dirimidos junto ao IDACO, através do email: [idaco@idaco.org.br](mailto:idaco@idaco.org.br) ou através de ofício encaminhado para a Comissão de Licitação do IDACO, **Rua Visconde de Inhaúma, 134 – sala 529 – Centro – Rio de Janeiro- RJ**, no horário de 10 horas às 18 horas, em até 04 (quatro) dias depois do lançamento do Edital de licitação de tomada de preço.

A Comissão de Licitação do IDACO será assessorada, no presente processo de Escolha, pelo setor jurídico do IDACO, nas questões legais.

O presente Edital, os anexos, a especificação técnica e o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras, Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, estarão **disponíveis no site do IDACO**, ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)). Podendo também ser retirado pelo representante legal de cada empresa interessada, desde que inscrita no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, que se apresentar ao IDACO, no período de **23/03/2016 a 05/04/2016**, na sede da Instituição, portando 01 (um) DVD, 1/4 de uma resma de papel A4 branco (caso queira o documento impresso) e carimbo do CNPJ.

Para as empresas localizadas fora do Município do Rio de Janeiro, que se inscreverem no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, e desejarem participar do **Edital de Tomada de Preço nº 005/2016**, poderão imprimir os documentos disponibilizados no site: ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) .

O Termo de Retirada do edital deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da Empresa participante, e **entregue na sede do IDACO, ou enviado via email: [idaco@idaco.org.br](mailto:idaco@idaco.org.br)** (digitalizado), juntamente com o documento legal de representação, no prazo constante do edital (Tabela 1).

### 1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **Tomada de Preço nº 005/2016** será no dia **07 de abril de 2016, às 14 horas**, na sala de licitação do IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 529 – Centro – Rio de Janeiro**. Seguindo o cronograma abaixo:

1.1 – Tendo em vista, o exíguo prazo para a inauguração da Nave do Conhecimento do Engenho e considerando que o Termo de Referência – Especificação Técnica, deste edital, está amplamente detalhado e explicativo, o Presidente do Idaco autoriza a redução dos prazos de Licitação, modalidades de Tomada de Preço e Concorrência, estabelecidos pela Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 32 do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do

Idaco, publicado em 16/12/2011 e suas alterações.

Tabela 1. Cronograma do Edital Tomada de Preço nº 005/2016

Lançamento do edital	<b>23/03/2016</b>
Retirada do Edital e Entrega do Termo de Retirada	<b>23/03/2016 até 05/04/2016</b>
Entrega dos envelopes A e B	<b>07/04/2016 às 14h</b>
Sessão de abertura do envelope A	<b>07/04/2016 às 14h</b>
Divulgação do resultado da Proposta Técnica e Comercial	<b>8/04/2016 às 16h</b>
Sessão de abertura do envelope B	<b>8/04/2016 às 16h</b>
Divulgação do resultado final	<b>11/04/2016</b>

1.2 – No caso de a Licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação, sendo informada essa transferência no site do IDACO.

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objetivo deste Edital é a Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica com experiência no atendimento dos requisitos de rede híbrida Quadplay, para prestação de serviço e aquisição de equipamentos de rede, para implantação de soluções tecnológicas envolvendo computadores, sensores, monitores, projetores inteligentes, além de comunicação de dados, voz, imagens e móbile e de outros equipamentos semelhantes. A empresa deve ter conhecimentos sólidos a respeito da instalação, configuração e certificação de redes híbrida Quadplay, tanto no aspecto físico, quanto lógico, de modo a atender requisitos específicos de acesso dos diversos tipos de equipamentos. Deverá ter conhecimentos também na área de monitoração e vigilância de ambientes com o uso de câmeras IP e sistemas de gravação digital.

A contratação visa **atender as demandas da implementação e gestão administrativa e tecnológica da Nave do Conhecimento do Engenhão** - localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro - RJ, de acordo com o Termo de Referência - Especificação Técnica apresentado no Anexo I, aprovado pela SECT, conforme consta no **Projeto e no Contrato de Gestão nº 001/2016**.

## 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Há previsão orçamentária, aprovada pela **Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia - SECT para o presente Edital**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Contrato de Gestão SECT Nº 001/2016.

#### 4 - TIPO DE LICITAÇÃO:

O presente Edital é do **tipo TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o artigo 13 do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, sendo fundamentada pelo o art. 45, §1º, III da Lei 8.666/93.

#### 5 - PRAZOS - GARANTIA

5.1 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

5.2 - Todo o trabalho, incluindo os testes finais, tem prazo máximo de conclusão estimado em 20 dias corridos.

5.3 - A Empresa Licitante deverá seguir o **Cronograma de entrega, montagem, instalação, adaptação e certificação**, estabelecido no contrato, bem como respeitar o local de entrega determinado.

5.4 – As Empresas Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

5.5 – Na hipótese de o IDACO, não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de instalação, montagem, testes e **validação pelo IDACO** dos serviços executados. Levando em consideração as especificidades técnicas dos serviços e produtos obedecendo, no caso de defeito e atraso, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

5.7 – Será caracterizada a conclusão do serviço e o cumprimento do contrato de prestação de serviço, quando da aprovação e teste da estrutura. Estando os produtos em perfeitas condições técnicas.

5.8 – O IDACO executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, passando a contar a garantia após as devidas correções. Estando os serviços de acordo com as especificações técnicas, o IDACO emitirá o **Termo de Conformidade**, documento imprescindível para o pagamento dos serviços, excluindo desta os vícios redibitórios por força de Lei.

### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas **inscristas no Cadastro de Fornecedores do IDACO** (disponibilizado no website: [www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)), e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

6.2 – Não serão admitidas na licitação as empresas **não inscristas no Cadastro de Fornecedores do IDACO**, as inclusas no cadastro de títulos protestados, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81.

6.3 – Não poderão participar as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação estabelecida no artigo 15 do **Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO**.

6.4 – A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e/ou incorporação, até a aceitação definitiva dos serviços, desde que submeta tal fato ao IDACO, com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

6.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ou de consórcio.

6.6 – Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do IDACO, do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.7 – Não será permitida a participação de empresas suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

6.8 – Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações.

6.9 – Não será permitida a participação de empresas que estiverem em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.10 – **Não será permitida a participação** de Licitantes que **tenham participado da elaboração da Especificação Técnica**, como autores ou colaboradores do Projeto da Nave do Conhecimento do Engenheiro.

### 7 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – As Empresas interessadas em participar da presente Licitação, que atendam às condições de participação especificadas no item 6, deverão entregar em envelopes lacrados, a Proposta Técnica e Comercial (envelope A) e a Documentação de Habilitação (envelope B).

7.2 – Os envelopes deverão ser entregues na data especificada no item 1, pessoalmente à Comissão.

7.3 – Dúvidas ou esclarecimentos, poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, junto a Comissão de Licitação, via email [idaco@idaco.org.br](mailto:idaco@idaco.org.br) ou através de ofício entregue na sede do IDACO.

### 8 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e a documentação exigidas no presente edital serão apresentadas em **dois envelopes** indevassáveis e fechados, constando, obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO DO IDACO Nº 005/2016**

**ENVELOPE - “A” PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL** ou

**ENVELOPE - “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 – A documentação dos envelopes “A” – **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**, e “B” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentadas na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.2 – Os documentos do envelope “A” - **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL** – deverão ser apresentados pela Licitante em documento impresso em original, carimbado ou em papel timbrado da Licitante, e datada e assinada na última página e rubricadas as demais pelo seu representante legal.

8.2.1 – Os valores deverão ser apresentados impressos, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

8.3 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original e cópia reprográfica ou copia autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, e rubricados pelo representante legal da Licitante, em qualquer caso, ou em publicação no órgão da imprensa oficial.

8.3.1 – No caso de cópia reprográfica, a autenticação deverá ser efetuada por funcionário do **IDACO**, ou por membro da Comissão de Licitação, devendo os documentos ser apresentados e autenticados antes do início da sessão.

8.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão



em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos há no máximo 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

8.5 – As certidões negativas que vencer no mês da licitação, deverão ser apresentadas até a data da assinatura do contrato.

8.6 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

### 8.7 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL - ENVELOPE “A”

8.7.1 – A **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL** deverá conter o OBJETO da Licitação, cronograma de entrega, montagem, instalação e adaptação com prazo da execução, valor em Reais, forma de pagamento e identificação dos responsáveis legais da empresa.

8.7.2 – Deverá ser elaborada considerando os itens que serão utilizados como critérios pontuáveis, listados na Tabela 2 (item 10), anexando documentos comprobatórios, quando couber.

8.7.3 – Deverá considerar que os serviços serão executados pelo regime de execução direta por empreitada. Nela deverá constar o valor ofertado, expressos numericamente e por extenso, para todos os serviços e produtos, constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência (Anexo I)

8.7.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do **OBJETO da licitação**.

8.7.5 – O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Licitação, tais como: mão-de-obra, materiais, transporte/entrega, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas com auxílio transporte e de alimentação, despesas fiscais, financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

8.7.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

8.7.7 – Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, de fabricação, instalação e testes dos produtos.

8.7.8 – No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.9 – Deverá conter documentos para a qualificação técnica:

- a) Contrato Social da empresa com objeto compatível com a prestação de serviços presente neste edital;
- b) Comprovação de aptidão através da apresentação de atestados de aptidão em nome da licitante e de seu responsável técnico;
- c) No mínimo, 2 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica, de clientes

- anteriores, compatíveis (semelhantes ou similares) com o objeto da licitação, em que conste(m) os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, identificados entre os profissionais relacionados na sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- d) Currículo/Certificação de Capacidade Técnica dos profissionais envolvidos na instalação dos serviços, que demonstre experiência;
  - e) Declaração formal de conhecimento da área – A licitante deverá apresentar declaração, de que detém pleno conhecimento das condições e da localidade onde serão realizados os serviços, objeto da licitação, conforme modelo (**Anexo II**). As visitas deverão ser realizadas de 2ª a 6ª-feira, nos horários de 10 as 16h, previamente agendadas por e-mail ou pelos telefones 2233-4535 ou 2233-7727, com a Comissão de Licitação do IDACO;
  - f) Declaração de responsável técnico - A licitante deverá apresentar declaração, de que se fará representar por seu **Responsável Técnico**, que, ficará responsável pelo processo de instalação, configuração e certificação de redes de computadores e de monitoração e vigilância de ambientes (**Anexo III**);
  - g) Declaração de fiscalização - A Licitante deverá apresentar declaração de permissão à **fiscalização/verificação** pelo IDACO ou de quem este expressamente determinar, no processo de instalação, configuração de redes de computadores e de monitoração e vigilância de ambientes (Passagem de cabos, instalação/configuração de elementos ativos de rede e de câmeras de vigilância) (**Anexo VI**).

8.7.10 – Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras que impeçam a identificação da manifestação de vontade do proponente, e também as que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

8.7.11 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis ou superiores aos valores estimados, unitários e por produtos. Devendo a proposta seguir fielmente as especificações técnicas constantes no termo de referência (Anexo I) e ao orçamento estimado (item 3).

### 8.8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.8.1 – Para participar da presente Licitação, as empresas interessadas deverão estar inscritas no **Cadastro de fornecedores do Idaco**, disponibilizado no site ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) até o dia imediatamente anterior à data de sessão de abertura dos envelopes.

8.8.2 – As empresas Licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado, os documentos especificados a seguir:

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (3) - Qualificação Econômico-financeira.



### (1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de ata de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício, e no caso de Empresa comercial, registro na JUCERJA;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e ata de eleição da Diretoria da sociedade estrangeira.
5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens 1 e 3 posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### (2) - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, comprovando que a inscrição esta ativa, e as atividades (CNAE) esta compatível com o objeto desta Licitação, para prestação de serviço e aquisição de equipamentos de rede.
2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Licitação.
3. Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
  - c) Certidão de Regularidade do Estado (ICMS);
  - d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços, quando for o caso;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

- g) Declaração de adimplência - A licitante deverá apresentar declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal Direta e Indireta. (**Anexo IV**)
- h) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da CRFB, conforme Anexo VII;
- i) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo IX;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata

### **(3) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Contrato Social devidamente registrado e o último Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa
2. Índice de Liquidez Corrente de no mínimo 1 (um), isto é, R\$ 1,00 no Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante, apresentado no Balanço Patrimonial de 2014.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 – No dia 07 de abril de 2016, na sala de reunião do IDACO, à rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 529, a Comissão de Licitação do Idaco, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos envelopes “A” e “B”, das Licitantes que se cadastraram para a licitação e atenderam a convocação.

9.2 – A Empresa Licitante, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital. (Anexo V)

9.2.1 – Quando se tratar de dirigente de Empresa, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.2.2 – Quando se tratar de representante designado pela empresa, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

9.2 – As Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

9.3 – Após a recepção dos envelopes, na presença das Licitantes, de seus representantes ou não, e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a **Proposta Técnica e Comercial**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Licitantes.

9.4 – Nesta sessão, será marcada a data da divulgação do resultado do julgamento da Proposta Técnica e Comercial e a data da sessão de abertura do envelope “B”.

9.5 – Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido nas sessões públicas, como recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

9.6 – Decairá do direito de impugnar o edital perante a Comissão de Licitação do IDACO, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope “A” – Proposta Técnica e Comercial. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso e nem impedira o processo licitatório.

9.7 – É facultada a Comissão de Licitação do IDACO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.8 – Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar às Licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9648/98.

9.9 – Após a divulgação do resultado da avaliação das **Propostas Técnicas e Comerciais**, em nova sessão pública será aberto o envelope “B” – Documentação de Habilitação da Licitante vencedora.

9.10 – Os documentos, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e das Licitantes presentes, serão conferidos com as exigências do presente Edital.

9.11 – Caso não sejam atendidas as exigências de habilitação ao processo licitatório, a Comissão de Licitação examinará os documentos das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação da Proposta Técnica e Comercial e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

9.12 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do IDACO.

9.12 – Será publicado no **site do IDACO** ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) e comunicado via **e-mail o resultado** do processo licitatório, com a indicação da **vencedora da Licitação**.

**10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA TÉCNICA E PREÇO**

10.1 – As empresas serão avaliadas seguindo os itens técnicos demonstrados na Tabela 2.

10.2 – Para a avaliação da Proposta Técnica, será designado pelo presidente do IDACO, membro com perfil técnico capacitado na área específica do objeto.

10.3 – Caso ocorra empate entre duas ou mais Licitantes, o desempate se dará pelo valor atribuído ao item 4 da Tabela 2.

**TABELA 2. Critérios Técnicos Pontuáveis**

Item	Critérios para pontuação	Atende	Atende parcialmente	Não atende
1	Parecer Técnico do especialista designado pelo IDACO, a respeito da apresentação da proposta e de seu conteúdo técnico, avaliando a completude e correção das informações apresentadas. Cada proposta receberá uma nota de 0 a 5.	5	0 a 5 pontos, conforme nota.	0
2	Comprovante de Capacidade Técnica para a empresa, fornecido por clientes anteriores, além dos 2 exigidos para qualificação técnica.	15	0 a 15 pontos, 5 pontos por comprovante extra apresentado.	0
3	A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de sócios, funcionários ou consultores no mínimo 1 (um) Profissional de nível superior: Engenheiro Eletrônico, Elétrico, Eletricista ou em Telecomunicações com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a licitante utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”- organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos. Observação: Obrigatoriamente, o profissional descrito acima deverá fazer parte do quadro de Engenheiros responsáveis técnicos pelo licitante no CREA e deverá participar das	10	0	0

	instalações contratadas do início ao fim como gerente de projetos.			
4	Comprovação da capacidade técnica do responsável pela execução dos serviços exigidos, através da apresentação de currículo e/ou atestados que comprovem sua experiência na implantação de alguma Nave do Conhecimento.	10	0	0
5	Comprovação da Capacidade Técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, através da posse de certificações, dentro da validade, emitidas pelos fabricantes dos equipamentos, softwares e demais componentes que serão utilizados.	20	0 a 20 pontos, 4 pontos por certificado apresentado.	0
6	Prazo de execução inferior ao prazo máximo de 20 dias corridos.	10	0 a 10 pontos, 1 ponto por dia de antecipação do prazo de entrega	0

10.4 – A Pontuação Técnica (PT) será o somatório das pontuações nos 6 itens apresentados, podendo perfazer valor máximo de 70 pontos.

10.5 – O Índice Técnico (IT) será calculado dividindo-se a pontuação técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PTL / PTL_{Máx}$$

Onde: IT= Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame

PTMáx = Maior Pontuação Técnica apurada entre todas as propostas.

10.6 – O Índice de Preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço da cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = MPP/PL$$

Onde: IP= índice de preço da licitante

MPP= menor preço proposto

PL = preço proposto pela licitante

10.7 – A classificação das licitantes será definida por ordem decrescente do Índice Geral (IG). A determinação do Índice Geral (IG) será realizada através da seguinte fórmula:

$$IG = (0,6 * IT) + (0,4 * IP)$$

Onde: IT = índice Técnico  
IP = Índice de Preço

### 11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Empresa CONTRATADA, portanto, está ciente que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento desde edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

11.3 – O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com o **cronograma de pagamento abaixo**. Para todo pagamento será necessário a apresentação da Nota Fiscal, sendo que para o pagamento final será necessário o **Termo de Conformidade** devidamente assinado pelo setor competente, comprovando a realização dos serviços e entrega dos produto de acordo com as especificações técnicas.

11.4 – Será realizado através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor, indicado no contrato assinado entre as partes.

**Tabela 3. Cronograma de pagamento**

1ª Parcela	Na assinatura do Contrato	50%
2ª Parcela	Em até 30 dias, após a entrega, montagem e instalação.	50%

### 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, os termos do contrato que disciplinarão as relações entre a IDACO e a Licitante vencedora (Anexo VIII).

12.1 – A licitante deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **publicação no web site e/ou comunicação formal via email**, a convocação do IDACO para a assinatura do Contrato.

12.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultado ao IDACO, independentemente da aplicação das sanções administrativas definidas nesse edital ou na legislação, ao licitante faltoso, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de até 3 (três) dias da data da recusa da assinatura do licitante vencedor.

12.3 – A Licitante vencedora será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias,



transporte para entrega, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, na forma da atual legislação fiscal, tributária e trabalhista.

12.4 – A Licitante vencedora será também responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as **especificações técnicas do Termo de Referência (anexo I)**, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município do Rio de Janeiro.

12.5 – A ocorrência de desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I), ou erro na instalação, configuração e certificação de redes de computadores e de monitoração e vigilância de ambientes (Passagem de cabos, instalação/configuração de elementos ativos de rede e de câmeras de vigilância), sem ônus e sem prejuízo para a Contratante, acarretará na aplicação das sanções de acordo com as cláusulas cabíveis constantes deste edital e na legislação atual, sendo aplicado o Código Civil, no que couber.

12.6 – A recusa de refazer o trabalho, implicará, além das sanções legais cabíveis, a ação de dano material pelo prejuízo que o IDACO poderá ter no contrato junto a Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia – SECT, sendo aplicados os artigos do Código Civil, no que couber.

12.7 – O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne a qualidade do serviço prestado, de instalação, configuração e certificação de redes de computadores e de monitoração e vigilância de ambientes (Passagem de cabos, instalação/configuração de elementos ativos de rede e de câmeras de vigilância) e também na garantia do serviço entregue.

12.8 – Os motivos de força maior que, a juízo do IDACO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências com as devidas justificativas. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou comissão de Licitação do IDACO na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12.9 – A Fiscalização/verificação da execução dos serviços caberá ao IDACO. A Licitante permitirá todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização/verificação.

12.10 – Os atos de fiscalização, **inclusive inspeções e testes, executados pelo Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO** e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e **especificações técnicas e demais procedimentos de instalação, adaptação e certificação**, nem de qualquer de suas responsabilidades

legais e contratuais.

### **13 – PENALIDADES**

13.1 – A Licitante, cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

13.2 – O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil, ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes. O que poderá acarretar as seguintes sanções:

13.3 – Multa de mora (código Civil) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

13.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

13.5 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

13.6 – Multa compensatória no percentual de 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela entrega do produto fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

13.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

13.8 – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no

IDACO, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.9 – Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

### 14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO, nos casos de:

14.1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.2 – julgamento das propostas;

14.1.3 – anulação ou revogação desta licitação;

14.1.4 – rescisão do Contrato por ato unilateral do IDACO;

14.1.5 – aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do IDACO, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

14.3 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos pelo IDACO.

### 15 – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

### 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – As impugnações mencionadas nos subitens 16.1 e 16.2 deverão ser protocolizadas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

16.4 – Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5 – Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

16.6 – Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no IDACO.

16.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.9 – Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

16.10 – É facultado à Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

16.11 – A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

16.12 – Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

16.13 – O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes.

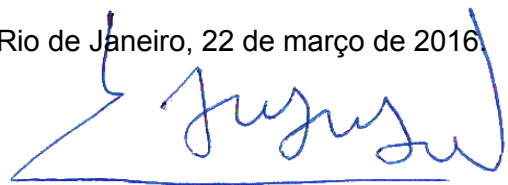
16.14 – O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

16.15 – Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

16.16 – Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação Técnica
- Anexo II – Declaração de Conhecimento da Área
- Anexo III – Declaração de Responsável Técnico
- Anexo IV – Declaração de Adimplência
- Anexo V – Declaração de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração de Fiscalização
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Declaração de Fato Superveniente
- Anexo X - Planta Descritiva (arquivo digital)

Rio de Janeiro, 22 de março de 2016



---

**Jean Charles Catalan**  
**Coordenador Executivo**  
**Inst. Desenv. e Ação Comunitária – IDACO**